



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 570 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS SERVIDORES INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO."


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Fica reajustado em 41,7% (quarenta e um vírgula sete por cento) aos Servidores Inativos e das Funções Gratificadas, incidindo sobre o vencimento percebido no mês de abril deste.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 21 de junho de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro


# Câmara Municipal de Cordeiro

## A N E X O   I I I

### F U N Ç Ã O   G R A T I F I C A D A

<u>SÍMBOLO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF 1	02	CR\$ 18.198,54
GF 2	02	CR\$ 36.397,07
GF 3	02	CR\$ 48.529,42
GF 4	02	CR\$ 60.661,77
GF 5	02	CR\$ 72.794,13

Sala Juscelino Kubitschek 21 de junho de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

PRESIDENTE